

**EXMA. SRA. CONSELHEIRA TAÍS SCHILLING FERRAZ**

**PROC. Nº 0.00.000.000101/2011-41**

**ROGÉRIO AUGUSTO DE BARROS GONÇALVES**, anteriormente qualificado nos autos, após haver se inteirado do teor das informações prestadas pelo Ministério Público da União a este egrégio Conselho Nacional no dia 25/07/2011, vem por meio desta apresentar as suas

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

expondo e requerendo conforme segue:

Excelência,

Como era de se esperar, diante da robustez dos argumentos apresentados na petição inicial, firmemente embasados no edital do concurso e em documentos publicados no Diário Oficial da União, o Ministério Público da União não conseguiu elidir as razões do meu pedido. Porém, a grande surpresa ficou por conta da incrível prática adotada pelo MPU, de utilizar documentos desprovidos de qualquer valor legal para tentar legitimar as irregularidades ocorridas na condução do 6º concurso.

No Ofício MPU/PGR/SG/nº 386, do dia 24/06/2011 e no Parecer SGP nº 403/2011, anexados aos autos no dia 25/07/2011 (páginas 98, 99 e 175 a 185), o MPU parte do falso pressuposto que o edital disponível no sítio eletrônico do CESPE é exatamente igual a aquele que foi publicado nas páginas 245 a 270 da sessão 3 do DOU do dia 01/07/2010, inclusive quanto a quantidade de anexos. Porém, o simples confronto entre os documentos, revela uma realidade bem diferente:

1) Consta na página 18 do edital de abertura publicado no sítio eletrônico do CESPE que aquele documento possui 15 itens e termina no subitem 15.37. Porém, a página 254 da sessão 3 do DOU do dia 01/07/2010, revela que o edital oficial do 6º concurso do MPU possui 16 itens e termina no subitem 16.2.1.2. ([documento 7](#))

2) No final da página 18 do edital publicado no sítio eletrônico do CESPE, logo após o subitem 15.37, existe a seguinte observação: "*\*Verificar ANEXOS IV e V inseridos no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu2010>, que descrevem os objetos de avaliação dos níveis superior e médio, respectivamente*". Porém, a página 254 da sessão 3 do DOU do dia 01/07/2010, revela que, imediatamente após o subitem 15.37, sem haver nenhum espaço entre eles, vem o item 16, que trata "DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)", demonstrando, portanto, que no edital de abertura oficial do 6º concurso do MPU não existe qualquer observação mandando verificar supostos anexos IV e V. ([documento 7](#))

3) Os supostos anexos IV e V estão disponíveis no sítio eletrônico do CESPE. Porém, as páginas 270 e 271 da sessão 3 do DOU do dia 01/07/2010, revelam que o edital de abertura oficial do 6º concurso do MPU possui apenas 3 anexos que são: *i. quadro de vagas (anexo I), ii. número de correção de prova discursiva (anexo II) e iii. número de convocações para teste de aptidão física (anexo III)*. ([documento 15](#))

4) No dia 07/07/2010, o MPU publicou o edital nº 6, retificando a numeração do edital de abertura constante dos cabeçalhos dos anexos I, II e III e do cabeçalho do próprio edital de abertura do 6º concurso que, no lugar da expressão "*Edital Nº 1*", passaram a ostentar a expressão "*Edital Nº 5*". O edital Nº 6 também realizou duas alterações no subitem 16.2.1.2 do edital de abertura. ([documento 28](#))

5) No dia 09/07/2010, o MPU publicou o edital nº 7, que incluiu o subitem 5.4.1.3 e alterou o subitem 16.2.1.1 no edital de abertura. ([documento 29](#))

6) Consta no sítio do CESPE, que as versões eletrônicas do edital de abertura com 15 itens e os seus supostos 5 anexos estão disponíveis por lá desde o dia 01/07/2010. Assim, como poderia o edital Nº 6 realizar alterações apenas nos cabeçalhos dos anexos I, II e III e deixar de fora os cabeçalhos dos supostos "anexos" IV e V se, em tese, todos os documentos foram criados no mesmo dia e deveriam possuir o mesmo cabeçalho: "*MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS CARREIRAS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MPU/ EDITAL Nº 1 – PGR/MPU, DE 30 DE JUNHO DE 2010*"?

7) Como explicar o fato de os editais de Nº 6 e 7 terem realizado alterações nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 do edital de abertura se a versão eletrônica do edital, publicada no sítio do CESPE, possui apenas 15 itens e termina no subitem 15.37?

8) No dia 30/05/2011, V.Sa. oficiou ao Secretário-Geral do Ministério Público da União para que ele apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do edital que regulamenta o 6º Concurso para provimento dos cargos de servidores do MPU e seus anexos, com a respectiva cópia da publicação no Diário Oficial da União.

9) O subitem 15.37 do edital de abertura publicado no DOU do dia 01/07/2010 determina que quaisquer alterações nas regras fixadas naquele edital só podem ser feitas por meio de outro edital. ([documento 7](#))

10) Uma simples pesquisa no sítio eletrônico da Imprensa Nacional (<http://portal.in.gov.br/>) é suficiente para comprovar que o Ilmo. Sr. Procurador Geral da República jamais publicou qualquer edital criando anexos IV e V para o edital de abertura do 6º concurso, o que elimina de vez a possibilidade de o MPU poder apresentar cópias da publicação destes documentos no Diário Oficial da União para atender ao vosso ofício do dia 30/05/2011.

11) Destarte, as discrepâncias existentes entre os documentos disponíveis no sítio eletrônico do CESPE e aqueles publicados no Diário Oficial da União demonstram categoricamente que o edital de abertura que contém apenas 15 itens e os "anexos" IV e V, de autoria ainda desconhecida, não passam de versões fajutas, destituídas de qualquer valor legal porque nunca foram publicadas no DOU.

12) Em resposta ao vosso requerimento do dia 30/05/2011, o MPU enviou o ofício MPU/PGR/SG/Nº 386, que foi anexado aos autos no dia 24/06/2011 (Páginas 98 e 99). Anexado a este documento, encontra-se o ofício CESPE/UnB nº 1711/2011, no qual a empresa induz o representante do MPU a consultar o "anexo V" do "edital de abertura do certame", que está disponível no sítio oficial da empresa.

13) Em resposta ao ofício emitido por V.Sa. no dia 05/07/2011, o MPU enviou o ofício MPU/PGR/SG/Nº 448/2011, que foi anexado aos autos no dia 25/07/2011 (páginas 178 e 179). Integrado a este documento, encontra-se o parecer SGP nº 403/2011, no qual o MPU, além de reproduzir a falsa observação que manda verificar supostos anexos IV e V no sítio eletrônico do CESPE, também chega ao cúmulo de montar uma

versão personalizada do "anexo V" (Páginas 98 e 99 dos autos), que junta o primeiro parágrafo do edital de abertura com alguns trechos do item 16 do edital oficial que foi publicado no DOU.

14) Tanto no "anexo V" montado no parecer SGP nº 403/2011, quanto na versão disponível no sítio eletrônico do CESPE, a existência do subitem 16.2.1.2 foi convenientemente omitida, de forma a sonegar a informação, existente nas páginas 254/260 da seção 3 do edital oficial publicado no DOU do dia 01/07/2010, que os temas "sistemas de criptografia" e "prevenção de intrusão" são considerados "conhecimentos específicos" que só poderiam ser cobrados nas provas objetivas do cargo de Técnico de Informática. ([documento 7](#))

15) Consta nos "anexos" IV e V que eles supostamente foram assinados pelo Sr. Procurador Geral da República. Porém, uma simples leitura dos editais publicados no DOU, permite constatar que o Sr. PGR somente assina os editais e nunca os seus anexos.

16) Cópias dos documentos fajutos do 6º concurso do MPU, que continuam disponíveis no sítio do Cespe, foram espalhadas pelo país inteiro e certamente já devem ter sido até utilizadas como fundamentação em muitas ações judiciais. Porém, mais irônico ainda foram os casos de dois Procuradores da República, um do RJ e outra de Brasília, que utilizaram os "anexos IV e V" como fundamentação para o arquivamento de Procedimentos Administrativos movidos justamente por candidatos que se sentiram lesados pelos organizadores do 6º concurso (PAs 1.30.012.000984/2010-85 e 1.16.000.003117/2010-18). ([documento 30](#) e [documento 31](#))

Portanto, parece bem evidente que o MPU, após ter induzido dois Procuradores da República ao constrangimento de utilizarem documentos comprovadamente fajutos como fundamentação para decisões de Procedimentos Administrativos, pretende agora fazer o mesmo com o Plenário deste Conselho, induzindo-o, porém, a um vexame muito maior, de repercussão nacional, devido a grande exposição do CNMP. **Pior ainda, será este Conselho Nacional criar um precedente desobrigando a publicação no Diário Oficial da União dos editais emitidos pelo Sr. Procurador Geral da República que, certamente, abrangeriam tanto os editais de concursos quanto os de licitações no âmbito do MPU.**

**Afinal? Se a falsificação de um atestado médico para abonar um dia de serviço ou até a falsificação de uma simples carteira de estudante para pagar meia entrada no cinema são motivos suficientes para a instauração de inquérito policial, certamente a utilização ostensiva de documentos fajutos ("anexos" IV e V) em um concurso de abrangência nacional, que envolveu expectativas e direitos de cerca de 750.000 candidatos, também deveria ser investigada pelas autoridades policiais.**

Em relação à questão da flagrante violação ao subitem 8.1 do edital, o MPU, ao invés de apresentar um explicação que não deixasse nenhuma dúvida quanto a lisura dos seus procedimentos, se limitou a dizer o seguinte:

*Ademais, no que diz respeito ao tema cobrado na prova discursiva para o cargo de Técnico de Informática, faz-se necessário esclarecer que o edital de abertura previa que os temas da prova discursiva para o mencionado cargo seriam referentes à atualidades; e o tema da dissertação foi "A importância da segurança da informação no processo de informatização do setor público brasileiro", o qual de, toda sorte, refere-se à atualidades.*

*Convém consignar, ainda, que o fato de o tema abordar necessariamente atualidades não significa dizer que não pode tratar também de tema específico. Da mesma forma, para os cargos de analista, em que seriam cobrados temas específicos, nada impedirá que tais temas abordasse atualidades, desde que fossem específicos ao cargo.*

Esta canhestra tentativa do MPU de querer explicar o inexplicável, pode ser facilmente desarticulada pelos seguintes fatos:

1) Consta no edital oficial de abertura do 6º concurso do MPU publicado no DOU do dia 01/07/2010 ([documento 6](#) e [documento 7](#)) (\*):

*8.1 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá na elaboração de texto, com no máximo 30 linhas, acerca de temas da atualidade para os cargos de Técnicos e temas específicos para os cargos de Analistas.*

*8.2 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.*

#### **16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

##### **16.1 HABILIDADES**

##### **16.2 CONHECIMENTOS**

*16.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.*

##### **16.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**NOÇÕES DE DIREITO**

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

##### **16.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO 52: TÉCNICO DE INFORMÁTICA:**

**II SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Conceitos básicos de "firewall"; Prevenção de intrusão; auditoria; sistemas de criptografia e suas aplicações;**

(\*) O edital oficial de abertura publicado no DOU é único local no qual estas informações podem ser encontradas juntas porque o edital fajuto, disponível no sítio do CESPE, termina no subitem 15.37 e o "anexo V" fajuto não possui o subitem 16.2.1.2.

2) Consta na página 8, da edição 18, de abril/maio e junho de 2010, do Jornal do CESPE, as seguintes informações ([documento 5](#)):

*a) Redação - Geralmente exigida em seleções – como vestibular e PAS – e em avaliações educacionais. Nesse tipo de prova é exigido que o candidato elabore um texto sobre o tema proposto em um espaço de até 30 linhas.*

*b) Em geral, a formação da banca de corretores do Cespe/UnB é feita de acordo com o tipo de prova aplicada. Para redações, é obrigatório que os corretores sejam professores de língua portuguesa.*

3) Assim, de acordo com as informações fornecidas pela própria empresa organizadora do concurso, o fato de o subitem 8.1 do edital estipular que os candidatos deveriam elaborar um texto com até 30 linhas, é o mesmo que dizer, na linguagem do CESPE, que a prova discursiva consistiria na elaboração de uma **REDAÇÃO** com até 30 linhas.

4) **Ainda de acordo com as informações fornecidas pelo jornal do CESPE, por ser do tipo "redação", a prova discursiva do 6º concurso do MPU deveria, obrigatoriamente, ser corrigida por PROFESSORES DE PORTUGUÊS.**

5) De fato, as avaliações de conteúdo estabelecidas pelo subitem 8.2 do edital para a prova discursiva – conhecimento do tema, capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, só poderiam ser feitas mesmo por Professores de Português.

6) Destarte, a exigência expressa pelo subitem 8.1 da cobrança de "temas da atualidade" e os critérios de avaliação de conteúdo estabelecidos pelo subitem 8.2 do edital, que atribuem a tarefa exclusivamente aos Professores de Português, deixam bem claro que nada mais além do tema "A importância da segurança da informação no processo de informatização do setor público brasileiro", poderia ser cobrado nas redações dos candidatos ao cargo de Técnico de Informática.

7) Apesar das restrições explícitas impostas pelos subitens 8.1 e 8.2 do edital, o enunciado da redação no caderno de provas mandava que os candidatos escrevessem um texto dissertativo acerca do tema "A importância da segurança da informação no processo de informatização do setor público brasileiro" e que, ao elaborarem o texto, abordassem, necessariamente, os aspectos "sistemas de criptografia" e "prevenção de intrusão", considerados conhecimentos específicos pelo subitem 16.2.1.2 do edital, que somente poderiam ser cobrados nas provas objetivas do cargo de Técnico de Informática. Jamais na prova discursiva. ([documento 2](#) e [documento 7](#))

8) Por causa da cobrança indevida de conhecimentos específicos, o espelho de avaliação da prova discursiva mostra que, em uma única redação, que deveria versar exclusivamente sobre atualidades, **foram avaliados os desenvolvimentos de QUATRO temas diferentes**, que são: 2.1 "O processo de informatização do setor público brasileiro", 2.2 "A importância da segurança da informação", 2.3 "Sistemas de criptografia" e 2.4 "Prevenção de intrusão". ([documento 4](#))

9) Os quesitos 2.1 e 2.2 do espelho de avaliação, que valem até 0,5 pontos cada um, correspondiam ao tema considerado como "atualidades", que deveria ser o único da redação, enquanto os quesitos 2.3 e 2.4, que versavam sobre conhecimentos específicos, valem até 4 pontos cada um, surgindo daí a dúvida: **Como explicar a existência de dois temas específicos, aos quais foi atribuída uma pontuação que equivalia a 80% da nota total, em uma prova de redação que, segundo o edital, deveria ter apenas um tema versando sobre atualidades?**

10) Os trechos de editais abaixo, de outros concursos organizados pelo CESPE ajudam a responder a pergunta do item anterior:

*8.3 A primeira prova escrita, discursiva, será constituída de uma dissertação, que valerá até 6 (seis) pontos, e de resposta a 2 (duas) questões de livre escolha da Comissão de Concurso (subitem 1.6), valendo até 2 (dois) pontos cada resposta; ou de 4 (quatro) questões, valendo 2,5 pontos cada resposta. (Tribunal Regional Federal da 1ª região XIII concurso público para provimento de cargo de Juiz Federal Substituto – 1ª Região - 2009)*

*8.3 A primeira prova escrita, discursiva, será constituída de uma dissertação, que valerá até 6 (seis) pontos, e de resposta a 4 (quatro) questões, de livre escolha da Comissão de Concurso (subitens 1.6 e 1.7), valendo até 1 (um) ponto cada resposta. (Tribunal Regional Federal da 5ª região XI concurso público para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto da 5ª Região - 2011)*

8.1.1.1 Cada uma das quatro questões da primeira prova escrita discursiva (P2) valerão 2,5 (dois e meio) pontos e a nota final nessa primeira prova escrita discursiva será a soma das notas obtidas em cada questão. (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Juiz Substituto – TJ/PI – 2011)

11) Os exemplos do item anterior, demonstram que a prova de redação aplicada aos candidatos ao cargo de Técnico de Informática no 6º concurso do MPU utilizou uma estrutura semelhante a das provas escritas aplicadas aos candidatos ao cargo de Juiz, que são formadas por uma dissertação e uma ou mais questões específicas. A diferença é que, enquanto nas provas de Juízes o CESPE informa no edital exatamente como será a prova, incluindo a pontuação que será atribuída a cada quesito, **no 6º concurso do MPU tudo foi feito sorrateiramente, de forma a ludibriar os candidatos, resultando que, na hora da prova, ninguém fazia idéia de que, para ser aprovado, além de elaborar um texto sobre tema de "atualidades" que só valia um ponto, também teria de responder a duas questões de conhecimentos específicos, nas quais deveriam ser explicados detalhadamente os conceitos técnicos de "sistemas de criptografia" e "prevenção de intrusão", que valem 80% da nota total da prova e estavam bem camufladas na suposta "redação" de até 30 linhas.**

12) Nas provas escritas dos concursos de Juizes, os gabaritos de respostas das questões de conhecimentos específicos são informados aos candidatos junto com o resultado provisório das provas, de forma a permitir que eles sejam utilizados na instrução dos recursos. Porém, no 6º concurso do MPU, para evitar que a cobrança indevida das duas questões de conhecimentos específicos nas provas discursivas do cargo de Técnico de Informática ficasse evidente, o CESPE só revelou a existência dos gabaritos de respostas, que continham até o valor da pontuação (0,8 pontos) que seria atribuída para cada informação que fosse julgada relevante pelo avaliador, quando respondeu aos recursos interpostos pelos candidatos.

13) Um exemplo da existência de gabaritos de respostas para as questões de conhecimentos específicos inseridas sorrateiramente nas provas de redação, é a resposta do CESPE para o recurso interposto pelo candidato Uiliam Rodrigues da Silva ([documento 32](#)), **na qual o avaliador, QUE DEVERIA SER PROFESSOR DE PORTUGUÊS, afirma o seguinte:**

*Resposta ao Quesito: 2.3*

*Indeferido => O candidato não abordou o tema completamente: Os métodos de criptografia hoje utilizados para transitar informações sigilosas baseiam-se no uso de uma ou mais chaves e podem ser divididos em duas grandes categorias, a criptografia simétrica e a assimétrica (0,8). A criptografia simétrica ou de chave compartilhada ou secreta possui dois elementos fundamentais, um algoritmo e uma chave." (...) São exemplos de chave assimétrica, o RSA (rivest, shamir e adleman), ElGamal, DAS (Digital Signature Algorithm) (0,8) Outras informações relacionadas e julgadas relevantes pelo avaliador (0,8).*

Ainda nesta mesma resposta de recurso, agora quanto ao questionamento de um suposto erro de Português, o avaliador afirma:

*Resposta a Linha: 14*

*Indeferido => Não procede, uma vez que a oração subordinada final foi entendida como introdutora da sequência posterior e, não, da anterior. Ainda que se aceitasse a sua argumentação, anotar-se-ia erro de mesma natureza na linha 15, após a palavra interceptação, de deveria ser seguida de ponto final.*

14) Surgem então as seguintes dúvidas que certamente jamais serão esclarecidas pelo MPU:

**a) Como os Professores de Português poderiam corrigir as duas questões específicas de informática se não existissem gabaritos de resposta para estas questões?**

**b) Se o edital estabelecia expressamente que as provas dos Técnicos de Informática seriam de redação sobre temas da atualidade com até 30 linhas, para que foram criados gabaritos de resposta, que são aplicáveis somente no caso de questões específicas?**

**c) Por que o edital do 6º concurso omitiu a informação de que a prova discursiva dos Técnicos de Informática seria composta de uma dissertação e duas questões específicas, assim como não informou a pontuação que seria atribuída a cada quesito?**

**d) Como os candidatos poderiam saber que, para obterem notas superiores a cinco pontos e não serem reprovados do concurso, eles deveriam responder a duas questões específicas, que valem até quatro pontos cada uma, explicando detalhadamente os conceitos técnicos de "sistemas de criptografia" e "prevenção de intrusão", se esta informação não constava no edital?**

**e) Se as redações foram corrigidas por profissionais de informática ou se as questões específicas sobre "sistemas de criptografia" e "prevenção de intrusão", mesmo com gabaritos de resposta, foram corrigidas por Professores de Português, não poderia ter ocorrido a contravenção penal de exercício ilegal de profissão ou atividade econômica, prevista no artigo 47 do decreto-lei 3.688/41?**

15) Por causa dos desmandos praticados pelos organizadores 6º concurso do MPU, 405 dos 462 candidatos aos cargos de Técnico de Informática do Rio de Janeiro, que tiveram as redações corrigidas, foram eliminados do concurso por não terem obtido notas iguais ou superiores a 5 pontos nas provas discursivas. Merece destaque o fato de os detentores de 6 das 10 maiores notas das provas objetivas, inclusive o primeiro e segundo colocados, fazerem parte deste incrível percentual de 87,87% de reprovados.

Por fim, gostaria de externar a minha indignação com a afirmação mentirosa e deselegante feita pelo MPU de que o objetivo do meu questionamento era obter majoração de nota para melhorar a minha classificação no certame, procurando com isso criar uma falsa imagem, na qual eu seria apenas um oportunista querendo levar vantagem em detrimento dos outros. V.Sa., na condição de Relatora do presente PCA, sabe perfeitamente que o teor do meu pedido propõe soluções que buscam preservar interesses e direitos de todos os candidatos, sem no entanto abrir mão do rígido cumprimento da lei e dos termos do edital.

Diante do exposto e tendo ficado comprovado através de documentos que o MPU não conseguiu elidir as razões do meu pedido, espero apenas que o Plenário do CNMP cumpra aquilo que é estabelecido pelo artigo 111 do RICNMP, determinando a sustação imediata das nomeações dos candidatos ao cargo de Técnico de Informática, a retirada imediata do edital fajuto e dos anexos IV e V que estão publicados no sítio do CESPE e a publicação imediata, nos sítios do CESPE e do MPF, do edital oficial de abertura do concurso, idêntico ao publicado no DOU do dia 01/07/2010 e as alterações posteriores realizadas mediante editais assinados pelo Procurador Geral da República e

ainda, a desconstituição e revisão dos atos do MPU de acordo com as seguintes alternativas, que constam do pedido:

Alternativa 1, que é aplicável a todos os candidatos ao cargo de Técnico de Informática:

- a) A desconstituição das provas discursivas para o cargo de Técnico de Informática, de forma que apenas as notas das provas objetivas sejam utilizadas como critério de avaliação e classificação final.
- b) A anulação das questões 44, 55, 56 e 59 das provas objetivas da prova de Técnico de Informática.
- c) A determinação para que o CESPE, em cumprimento a Lei 8.745/93, avalie os recursos que foram interpostos contra os gabaritos das questões 9, 88 e 114 das provas objetivas de Técnico de Informática e publique as justificativas para o deferimento ou indeferimento dos recursos.
- d) A publicação e homologação do novo resultado final e a consequente nomeação dos candidatos ao cargo de Técnico de Informática seguindo a nova ordem de classificação que surgirá após o julgamento do presente PCA.

Alternativa 2, que é aplicável apenas ao meu caso:

- a) A revisão da pontuação que foi atribuída pelo CESPE para os quesitos 2.3 e 2.4, que correspondem às duas questões específicas, apenas no espelho de avaliação da minha prova discursiva, alterando os seus valores que, ao invés de até quatro pontos, passarão a valer zero pontos. Com esta revisão a minha nota de redação será rebaixada para 1,13 pontos.
- b) Que a exigência do subitem 11.7.1 do edital, de nota superior a cinco pontos para aprovação na prova de redação, seja revista, passando para apenas 1 ponto, haja vista que com a retirada da pontuação de até oito pontos atribuída às duas questões específicas (quesitos 2.3 e 2.4), a soma das notas dos quesitos remanescentes do meu espelho de avaliação poderá alcançar no máximo 2 pontos.
- c) Que a lista de classificados para o cargo de Técnico de Informática no Estado do Rio de Janeiro seja refeita, de forma que o meu nome e a minha nota final de 94,13 pontos (após o atendimento dos itens "a" e "b" acima), passem a figurar na 6ª colocação da classificação final.
- d) Que seja providenciada a minha nomeação para o próximo cargo vago de Técnico de Informática que surgir no Município do Rio de Janeiro, haja vista que até o 8º colocado na ordem de classificação já foi nomeado.

Termos em que, pede deferimento,

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2011

Rogério Augusto de Barros Gonçalves

**Todos os documentos anexados a esta petição podem ser acessados em [www.clip.com.br/cnmp/index.htm](http://www.clip.com.br/cnmp/index.htm)**